

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 237/85

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mossoró, para o exercício financeiro de 1986, com posto de receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a receita em Cr\$ 65.385.000.000 (sessenta e cinco bilhões, trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância:

Art. 2º - A receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 56.910.000.000
Receita Tributária.....	Cr\$ 7.355.000.000
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 90.000.000
Transferências Correntes.....	Cr\$ 49.000.000.000
Receitas Diversas.....	Cr\$ 292.000.000
2. RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 8.475.000.000
Operações de Créditos.....	Cr\$ 1.000.000.000
Alienação de bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 10.000.000
Transferências de Capital.....	Cr\$ 7.465.000.000
TOTAL.....	Cr\$ 65.385.000.000

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação anexa e que apresenta a composição por funções e unidades conforme o seguinte desdobramento:

fil

A. DESPESA POR FUNÇÃO

01. LEGISLATIVA.....	Cr\$ 3.527.000.000
02. JUDICIÁRIA.....	Cr\$ 25.470.720
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$ 18.705.133.537
06. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	Cr\$ 28.800.372
08. EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 19.050.984.466
10. HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$ 19.233.710.905
13. SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$ 740.000.000
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$ 3.214.900.000
16. TRANSPORTE.....	Cr\$ 859.000.000
TOTAL.....	Cr\$ 65.385.000.000

B. DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

00. CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.....	Cr\$ 3.527.000.000
01. GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$ 7.201.575.567
02. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.....	Cr\$ 1.251.514.805
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$ 4.627.514.633
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	Cr\$ 5.470.025.943
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	Cr\$ 18.831.210.905
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS.....	Cr\$ 5.360.791.360
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 18.710.984.466
08. GABINETE DO VICE-PREFEITO.....	Cr\$ 404.382.321
TOTAL.....	Cr\$ 65.385.000.000

Art. 4º - A despesa dos órgãos de administração, realizada com recursos por ele diretamente arrecadados, será discriminada em seus orçamentos próprios, em conformidade com a legislação em vigor e os quais deverão apresentar a mesma forma de Orçamento Geral do Município e constar as discriminações com funções, programas, sub-programas, projetos e atividades constantes dos anexos da presente lei.

Art. 5º - A fim de se obter, na execução deste orçamento o necessário equilíbrio fica o Chefe do Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios

ao efetivo comportamento da receita e, ainda realizar operações de créditos por antecipação da receita conforme legislação em vigor, ou seja, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita própria do Município.

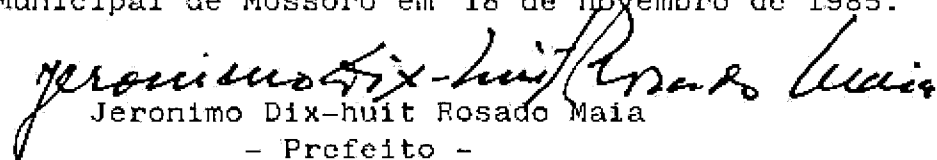
Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

- I - Fornecer as garantias necessárias a realização das operações de créditos até o limite de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros).
- II - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta lei, com a finalidade de:
 - a) atender insuficiência de dotações, utilizando como recursos de disponibilidades caracterizadas no § 1º art. 43 da Lei Federal de nº 4.320 de 17-03-64;
 - b) atender insuficiência de dotação destinada a programas prioritários.
- III - Designar no interesse da administração, órgãos centrais para a movimentação das dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, nos termos do artigo 66 e seu parágrafo único. da lei supra citada.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mossoró em 18 de novembro de 1985.


Jeronimo Dix-huit Rosado Maia
- Prefeito -